



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 02.293.031/0001-03

**LEI Nº. 0354/2009.**

**REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE  
VARGEM ALEGRE EM EXERCÍCIO NO PODER EXECUTIVO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Governo Federal, da Medida Provisória nº 456, de 30 de janeiro de 2009, que reajusta o valor do salário mínimo nacional;

**CONSIDERANDO** também o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 138 da Lei Municipal nº. 0346/2008;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 13,25% (treze vírgula vinte e cinco por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, em exercício no Poder Executivo do município de Vargem Alegre, a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e, especial a Lei nº. 0332/2008, de 28/03/2008.

Vargem Alegre, 20 de março de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**NEUDMAR FERREIRA CAMPOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Sancionado*  
*24/03/2009*  
*HS*